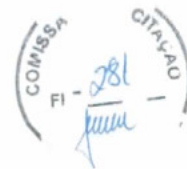




GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.006/2016 –PP- SRP

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.006/2016 –PP- SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Barroquinha/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de maio, 793, Centro, Barroquinha/CE, Ceará, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr(a) _____, Secretário Municipal de _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.006/2016 –PP- SRP, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.006/2016 –PP- SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 0401001/2013, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.006/2016 –PP- SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria interessada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N.º. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Barroquinha/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Barroquinha/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Barroquinha/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Barroquinha/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Barroquinha/CE – Secretaria interessada

8.3. O Município de Barroquinha/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Barroquinha/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- 8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Barroquinha/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Barroquinha/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Barroquinha/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Barroquinha/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Barroquinha/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Barroquinha/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barroquinha/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Barroquinha /CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Barroquinha/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de Barroquinha/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Barroquinha /CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Barroquinha /CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Barroquinha /CE, de que



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Barroquinha /CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Barroquinha /CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Barroquinha /CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Barroquinha/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Barroquinha/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA /CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei N°. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal N°. 0401001/2013.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

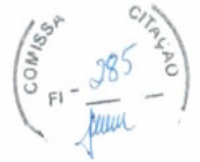
12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo Município de Barroquinha/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Barroquinha/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barroquinha/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Barroquinha/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha /CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Barroquinha/CE.

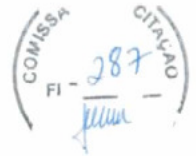
17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Barroquinha/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Barroquinha /CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA /CE
CNPJ N.º. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N.º.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N.º.>>>

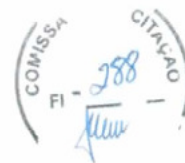
TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N.º. _____

2. _____ CPF N.º. _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO: – ANGELIETE DO NASCIMENTO VERAS

2. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO: VICENTE DE PAULA PINTO VERAS

3. SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETÁRIA: MARIA CLEMILDA VERAS ALVES

4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ANGELIETE DO NASCIMENTO VERAS

5. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

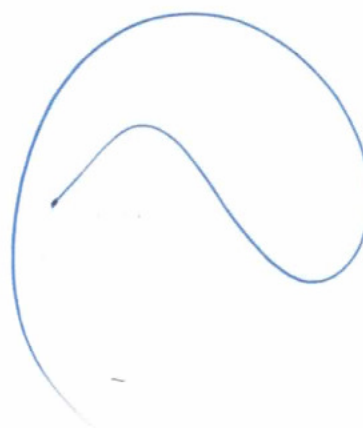
SECRETÁRIO: JODEAL OLIVEIRA DE ALCÂNTARA

6. GABINETE DA PREFEITA

CHEFE DE GABINETE: CLERIA BENTO DO NASCIMENTO PEREIRA

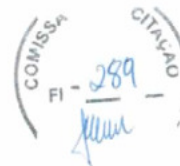
7. SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: EDIVALDO MARTINS DE PINHO





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ N°.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

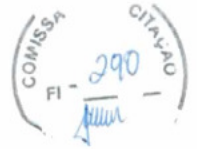
REPRESENTANTE: ____

RG N°.: ____

CPF N°.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____, celebrada entre o Município de Barroquinha /CE, através da Secretaria Municipal de Educação e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: ____

CNPJ Nº: ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

**ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO
CADASTRO DE RESERVA**

Conforme edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.006/2016 –PP- SRP e o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 0401001/2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____.

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG Nº.: ____

CPF Nº.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de Maio, 739- Centro- Barroquinha /CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, Secretário Municipal de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no CNPJ Nº. ____, por seu representante legal, Sr. ____, CPF Nº. ____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.006/2016 –PP- SRP, Ata de Registro de Preços nº _____ em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Barroquinha/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Barroquinha /CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nõta fiscal deverão ser requeridas junto ao Município Barroquinha /CE – Secretaria Municipal de _____.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

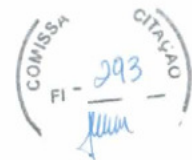
3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Barroquinha /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de _____: _____ Elemento de despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Barroquinha /CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos/materiais/equipamentos licitados no prazo máximo de ___ (_____) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barroquinha /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N.º 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N.º 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. _____ especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N.º 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Barroquinha /CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX/CE
CNPJ N.º. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ N.º.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N.º. _____

2. _____ CPF N.º. _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 00.006/2016 –PP- SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.006/2016 – PP- SRP. O Pregoeiro do Município de Barroquinha - CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 01 de Dezembro de 2016 às 10:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de expediente para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs. Barroquinha - CE, 17 de Novembro de 2016. Rildo Eduardo Veras Gouveia - Pregoeiro.

Barroquinha-CE, 17 de Novembro de 2016.


RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barroquinha



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, o extrato do AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.006/2016 –PP- SRP, Processo Licitatório, referente à Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de expediente para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

Barroquinha/CE, 17 de Novembro de 2016.

RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barroquinha

TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 02.281.836/0001-37 - NIRE 23.3.0002066-9

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 06 de setembro de 2016

(Lavrada sob a forma de sumário de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76)

Data, Hora e Local: 06 de setembro de 2016, às 15h00, na Av. Brig. Faria Lima, 3400, CEP 04538-132, em São Paulo - SP. **Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Presença:** Benjamin Steinbruch (Presidente); Antônio Bernardo Vieira Maia, Arno Schwarz, Yoshiaki Nakano, Meg Sarkis Simao Rosa, João Carlos de Magalhães Gomes e Marília Dalva Costa Vieira (conselheiros) e Ana Cristina Martins de Figueiredo - Secretária do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidiu a Reunião o Sr. Benjamin Steinbruch, que convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Ana Cristina Martins de Figueiredo, que atuou como secretária "Ad Hoc". **Ordem do Dia:** Aprovar a recomposição da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Tendo em vista o término do prazo de gestão do Sr. Ciro Gomes em 13 de maio de 2016, por unanimidade, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, o Conselho de Administração, na forma do Estatuto Social da Companhia, aprovou a eleição do Sr. Sergio Marcio de Freitas Leite, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG MG-302.173, inscrito no CPF/MF sob nº 097.217.546-68, residente e domiciliado na Rua Leonardo Mota, nº 620, apto. 2101, CEP 60170-040, Meireles, Fortaleza, Ceará, para o cargo de Diretor Presidente, para cumprir mandato que se inicia na presente data, mas que se encerra juntamente com o mandato do restante da Diretoria em 13 de maio de 2018, estendendo-se o mandato até a investidura de seu sucessor, nos termos do art. 150, §4º da Lei nº 6.404/76. O Diretor ora eleito assinou o respectivo Termo de Posse e declarou que não está impedido de exercer cargo de administração de companhias, nem incurso em qualquer crime que o impeça de ocupar tal cargo, nem impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou qualquer outro impedimento legal, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Assim sendo, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos Srs. Sergio Marcio de Freitas Leite, como Diretor-Presidente, Edgard Torres dos Reis Filho como Diretor de Finanças e Administração, cumulando as funções de Diretor de Relações com Investidores, e Edison Pinto Coelho, como Diretor de Planejamento e Engenharia, todos com prazo de gestão até 13 de maio de 2018, estendendo-se os mandatos até a investidura de seus respectivos sucessores. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrada e lida a presente ata, que achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Benjamin Steinbruch - Presidente; Antonio Bernardo Vieira Maia, Arno Schwarz, Yoshiaki Nakano, Meg Sarkis Simao Rosa, João Carlos de Magalhães Gomes, Marília Dalva Costa Vieira e Ana Cristina Martins de Figueiredo (secretária "ad hoc"). Certifico que esta ata é cópia fiel da lavrada no livro de Reuniões de Conselho de Administração da sociedade, arquivado na sede da Companhia. Fortaleza, 06 de setembro de 2016. **Ana Cristina Martins de Figueiredo** - Secretária - JUCEC nº 20162616210, em 11/10/2016. Protocolo: 16/261621-0, de 13/09/2016. Lenira Cardoso de A. Seraine - Secretário-Geral.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icapuí - Resultado de Julgamento de proposta de preços Concorrência nº 2016.08.10.01. O Município de Icapuí, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 055/2016, de 03 de maio de 2016, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência nº 2016.08.10.01 que após a análise das propostas de preços das empresas habilitadas na Concorrência em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento (agregado adquirido) do Corredor da Barra Grande, neste município, e considerando ainda, o relatório técnico datado de 16 de novembro de 2016, julgou classificadas as propostas das empresas Asfalto Construções e Serviços Ltda - ME, MEMP Construções Ltda., JZR Construções Ltda. e Eco Loc Locações e Limpeza Eireli - EPP por cumprirem com todos os critérios e exigências definidos no edital, sendo a empresa Asfalto Construções e Serviços Ltda - ME **DECLARADA VENCEDORA** por ter proposto o menor preço global no valor de R\$ 607.217,86 (seiscentos e sete mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos). Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do art. 109 da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial. Icapuí-CE, 17 de novembro de 2016. Edinaldo Pereira de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de PALMÁCIA-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **05 de Dezembro de 2016, às 08:00 hs**, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça 7 de Setembro, Nº 653, Centro, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, critério de julgamento **menor preço por Lote**, tombado sob o nº **0111.01/2016**, com o seguinte objeto: **Aquisição de veículo Automotor de 15 lugares (MINIBUS) zero quilômetro, destinados a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Palmácia-CE, conforme especificações em anexo do Edital**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Praça 7 de Setembro, Nº 653, Centro, PALMÁCIA-CE, fone: 0..85-3339.1182, no horário de 08:00h às 12:00h. Francis Antônio Assis de Oliveira - Presidente da CPL. Palmácia - CE, 18 de Novembro de 2016.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 00.006/2016 -PP- SRP. O Pregoeiro do Município de Barroquinha - CE torna Público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 01 de Dezembro de 2016 às 10:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de expediente para suprir as necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs. **Barroquinha- CE, 17 de Novembro de 2016. Rildo Eduardo Veras Gouveia - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE -Aviso de Pregão Eletrônico Nº. 013/2016-CISVALE. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada de Vigilância Armada diurna e noturna, para atender as necessidades de funcionamento das Unidades de Saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Data e Local: Início às 14h00min (horário de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2016, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Informações: fone (85) 3342-2767, no horário de 08h00min às 12h00min, nos dias úteis após esta publicação. **Caucaia/CE, 18 de novembro de 2016. Cláudia Bernarda Medeiros - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Tianguá - Aviso de Pregão Presencial Nº 010/2016-CMT. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Tianguá torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de Novembro de 2016, às 10h00min, na sua sala de reuniões, localizada à Rua Deputado Manoel Francisco, Nº 650, Centro, Tianguá - Ce, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 010/2016-CMT - Prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos destinados as necessidades da Câmara Municipal de Tianguá-Ce. O referido Edital poderá ser adquirido no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 14h00min. **Tianguá - Ce, 18 de Novembro de 2016. Arnóbio de Almeida Fernandes - Pregoeiro.**

*** **





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12016

O Município de Vitória da Conquista - BA, comunica a Retificação do Edital referente a Concorrência Pública nº 001/2016, procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3, nº 204, páginas 169, edição de 24 de outubro de 2016, cujo objeto é contratação de empresa visando a execução do sistema integrado de limpeza urbana no Município de Vitória da Conquista - BA, nos seguintes termos, mantendo inalterados os demais itens do edital, na página 13 do referido edital no item 5.3.1. Onde se lê: O balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FOCONT) encaminhado a RFB; Lê-se Agora: O balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverá estar acompanhado do comprovante da escrituração digital do respectivo balanço, na página 97, anexo IV, item 4, onde se lê: LUCRO OPERACIONAL BRUTO 10%, Lê-se agora: LUCRO OPERACIONAL BRUTO 6,09%.

EDMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR, 1º Relator da Comissão Especial de Licitação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2016

O Município de Vitória da Conquista, BA, realizará Pregão, do tipo menor preço global por lote para o fornecimento de gêneros alimentícios não estoiváveis (perecíveis). O pregoeiro será realizado no site www.licitações-e.com.br, no qual se encontra o edital completo ou no site www.bb.com.br. As demais publicações no site www.vitoriadacoquista.ba.gov.br/dom. Sessão de disputa eletrônica: 01/12/2016 às 15h30min, horário de Brasília/DF. Informações: (77) 3424-8518 / 3424-8515.

EDWALDO ALVES SILVA, Secretário Interino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 60/2016 SMS Repetição

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará às 09:00 h do dia 05/12/2016, na Rua Cel. Gugé, n.º 211, sala 305 - Centro, o Pregão, do tipo menor preço por lote para o fornecimento de medicamentos Alopáticos (Portaria 344/98-ANVISA), para atendimento exclusivo às filiares judiciais. O edital completo encontra-se no site www.pmv.com.br. As demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriadacoquista.ba.gov.br/dom. (horário da Bahia) Informações: 77-3429-7412 / 3429-7410.

KARINE BRITO MATOS DOS SANTOS, Secretária.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.10.26.1

LICITANTE(S) VENCEDOR(E)S) - ANSELMO DA SILVA ALENCAR - ME, vencedor(a) junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais). A empresa vencedora fora declarada Habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 16 de novembro de 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.10.27.1

LICITANTE(S) VENCEDOR(E)S) - FUGMAX EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - ME, vencedor(a) junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 12.510,00 (doze mil quinhentos e dez reais). A empresa vencedora fora declarada Habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 17 de novembro de 2016. MARIA APARECIDA DE BRITO, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: Tomada de Preços Nº. 2016.05.25.1 - Primeiro Aditivo ao Contrato. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção da primeira etapa do Estádio Municipal de futebol na Sede de Barro/CE, nos moldes SICONV/Comunicado 247992015/818557. Valor Aditivo: R\$ 12.365,24 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93. Contratante: José Gilvan Aquino - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. Contratada: Belirardo Ferreira Silva - Belirardo Ferreira Silva - ME. Barro/CE: 17 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.006/2016 -PP- SRP.

O Pregoeiro do Município de Barroquinha - CE torna Público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 01 de Dezembro de 2016 às 10:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de expediente para suprir as necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs.

Barroquinha-CE, 17 de novembro de 2016. RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.027/2016

A Pregoeira de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 01 de dezembro de 2016 às 09h00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Caucaia, localizada na Avenida Coronel Correia, 1073, Caucaia/CE, estará realizando licitação, na Modalidade Pregão Presencial (SRP), cujo objeto é contratação de remanescente para aquisição de mobiliário para Creches Proinfância Tipo C (PAR nº 201500138) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caucaia/CE, conforme especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I do edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min.

Caucaia - CE, 17 de novembro de 2016. ROSANIELE MARREIRO DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0911.01/2016-04

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 0911.01/2016-04, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica apta a organizar e realizar projeto socioeducativo, com aquisição de material e fornecimento de lanches, para adolescentes e jovens beneficiados pelo Programa Bolsa Família, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro - CE, que se realizará no dia 30/11/2016 às 09:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no anexo I do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e no site www.tcm.ce.gov.br.

Cedro - CE, 17 de novembro de 2016. FRANCISCO ANTONIO VIANA CORREIA COSTA, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 01 de dezembro de 2016, às 09:00min estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2016, cujo objeto é a aquisição de material pedagógico, de higienização e limpeza, jogos e brinquedos a serem utilizados nas instituições de ensino que ofertam Educação Infantil-Creches do Município de General Sampaio/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 13h30min, no endereço da Sede da Comissão Permanente de Licitação, Av. José Severino Filho nº 257, Sagrado Conçilio de Jesus, General Sampaio-CE e no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br.

General Sampaio - CE, 17 de novembro de 2016. FRANCISCO LIDOMAR SILVA HONORIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

A Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público que no dia 06 de dezembro de 2016, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, receberá Propostas para Contratação de empresa especializada em Construção Civil para a execução da cobertura da quadra poliesportiva no Distrito dos Bastiões, Zona Rural do Município de Iracema-CE, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com fornecimento de material e mão de obra, compreendendo os serviços de limpeza e movimentação de terra, estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de acordo com o Edital e seus Anexos. Modalidade: Tomada de Preço Nº 010/2016. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado.

Iracema-CE, 18 de novembro de 2016. ROZEMBERG AIRES QUEIROZ DE ANDRADE, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Distrato Contratual nº. 12.15.3/2011, da empresa COSAM-PA Projeto e Construções LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.006.548/0001-37, proveniente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 12.15.3/2011. Objeto: construção de Praça no Município de Itaitinga, conforme Contrato de Repasse Nº. 336518-59 (CEFXPMI). Motivo: Considerando o que dispõe o art. 78, inciso I, II e V e art. 79, inciso I da Lei 8.666/93. Data da Rescisão: 15.07.2016. Amarel Cavalcante de Sousa - Secretário de Infraestrutura. Itaitinga-CE, em 18 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.06.07/PP

O Pregoeiro Oficial do Município de Itaipoca-CE torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 16.06.07/PP cujo Objeto é a Aquisição de material didático, limpeza, brinquedos e material para leitura, destinados ao Centro de Educação Infantil Maria Dalva Pacheco, através da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itaipoca-CE, e que ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2016, às 10h, Tipo Menor Preço Global por Lote. O referido Edital poderá ser adquirido pelo Portal do TCM-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios.

Itaipoca-CE, 17 de novembro de 2016. JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.10.10.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribara-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 de dezembro de 2016, às 09h, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaribara-CE, localizada na Rua Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro, Jaguaribara-CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação "A" e Proposta de Preços "B", cujo OBJETO é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Mônica Maia Batista do Município de Jaguaribara-CE, conforme Modelo Básico em Anexo. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2016.10.10.01 - Aviso de Republicação de Licitação. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de atendimento ao público das 08h às 12h ou através do Site: www.tcm.ce.gov.br.

Jaguaribara-CE, 17 de novembro de 2016. JOSÉ DOUGLAS VIANA HOLANDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.11.16.01

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene, material de expediente e gêneros alimentícios destinados ao programa Brasil Carinhoso, através do Fundo Municipal de Educação. Data e hora: 01 de Dezembro de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos). Edifício Rua Carmelita Guimarães, 02, centro - Jati (CE), no horário de 08:00 às 11:00hs. Maiores informações pelo fone (88) 3575-1188.

Jati - CE, 17 de novembro de 2016. JOSÉ LIMA DA SILVA, Pregoeiro.

licitação de R\$ 549.782,91 (Cimento e Quarenta e Nova Mil, Sacos e Oitenta e Oito Reis e Seta Nova e Um Centavo) para R\$ 549.826,97 (Cimento e Quarenta e Nove Sacos e Treze e Tinta e Noventa e Seis Centavos) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 11.111/01, art. 8º, § 1º, art. 85, da Lei nº 8.666/93. **Int.-CE**, 16 de Novembro de 2016. **Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, TORNADA DE PREÇO Nº 009/2016/ITERA - CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Ipu-Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Termo de Referência para contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção da primeira etapa do Estádio Municipal de Futebol na Sede do Barro/CE, nos moldes SICONV/Convênio 247992015/618557. **Valor Aditivo:** R\$ 12.365,24 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **Fundamento Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93. **Contratante:** José Gilvan Aquino - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. **Contratada:** Belifardo Ferreira Silva - Belifardo Ferreira Silva - ME. **Barro/CE:** 17 de novembro de 2016.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 00.006/2016 - PP - SRP. O Pregoeiro do Município de Barroquinha - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 01 de Dezembro de 2016 às 10:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, no Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para suprir as necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações detalhadas e eventuais aquisições de material de expediente para a suprir as necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Barroquinha/CE, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h. **Barroquinha - CE, 17 de Novembro de 2016. Rildo Eduardo Venas Gouveia - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUI - AVISO DE Pregão Presencial Nº 010/2016-CMT. O Projeto de Câmara Municipal de Tianguá torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de Novembro de 2016, às 10h00min, na sua sala de reuniões, localizada à Rua Deputado Manoel Francisco, Nº 650, Centro, Tianguá - Ce, estará recebendo os Propósitos de Preços e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 010/2016-CMT - Pregão de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos destinados às necessidades da Câmara Municipal de Tianguá-Ce. O referido Edital poderá ser acessado no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 14h00min. **Tianguá - Ce, 18 de Novembro de 2016. Arnobio de Almeida Fernandes - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 0911/01/2016-04, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica apta a organizar e realizar projeto socioeducativo, com aquisição de material e fornecimento de lanches, para adolecentes e jovens beneficiários pelo Programa Bolsa Família, junto à Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro - CE, que se realizará no dia 30/11/2016 às 09:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no anexo 1 do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e no site www.tcm.ce.gov.br. **Francisco Antonio Vianna Correia Costa - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 013/2016-CISVALE. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção de equipamentos de Vigilância Armada diurna e noturna, para atender as necessidades de funcionamento das Unidades de Saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. **Data e Local:** Início às 14h00min (horário de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2016, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. **Integra** estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** fone (85) 3342-2767, no horário de 08h00min às 12h00min, nos dias úteis após esta publicação. **Caucaia/CE, 18 de novembro de 2016. Cláudia Bernarda Medeiros - Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Pacoti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 009/2016-TP. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas do dia 05 de dezembro de 2016, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Cel. José Cícero Sampaio, nº 663, Centro, nesta Cidade, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento pelo menor preço, com o objeto de aquisição de materiais de consumo para o funcionamento do Distrito de Boa Hora/CE, nos moldes SICONV/Convênio 247992015/618557. **Valor Aditivo:** R\$ 12.365,24 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **Fundamento Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93. **Contratante:** José Gilvan Aquino - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. **Contratada:** Belifardo Ferreira Silva - Belifardo Ferreira Silva - ME. **Barro/CE:** 17 de novembro de 2016.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Extrato de Licitação - Resclibão Unilateral. A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Infraestrutura, comunica aos interessados que, no próximo dia 12.15.3/2011, da empresa COSAMPA, Projeto e Construção LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.008.549/0001-37, proveniente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 12.15.3/2011. Objeto: construção de Praça no Município de Itaitinga, conforme Contrato de Repasse Nº 336516-59 (CEEXPAH). **Motivo:** Considerando que dispõe o art. 78, inciso I, II e V art. 79, inciso I da Lei 8.666/93. **Data da Resclibão:** 15.07.2016. **Armaral Cavalcante de Sousa - Secretário de Infraestrutura.** Itaitinga-CE, em 18 de Novembro de 2016. A

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Pouteiras - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2016.11.17.1. A CPL de Pouteiras - Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para a realização, na sua sede, Licitação cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma do prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Pouteiras/CE, de acordo com projetos e orçamentos anexos ao Edital Convocatório. **Abertura do Pregão/CE:** de 08 de dezembro de 2016 às 13:00 horas. **Informações na sede da CPL:** sito na Rua Mestre Zúca, nº. 16 - Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3557-1254. **Pouteiras/CE, 17 de novembro de 2016. Alexandre Laurentino Bezerra - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Revogação. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, comunica aos interessados a Revogação da Concorrência Nº 02/2016 - SEINFRA - Distrito de Alto Urubó, com extensão de 10,50km, cujo objeto é a obra de pavimentação asfáltica da Rodovia CE 253, Trecho: Entr. CE 187 (Itaitinga) - Distrito de Alto Urubó, com extensão de 10,50km, junto ao Município de Itaitinga-CE. **Motivo:** Informações junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE. **Maiores informações junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE:** 17 de Novembro de 2016. **Raimundo Nonato Fontenele Freitas - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Pouteiras - Aviso de Julgamento. A CPL da Prefeitura Municipal de Pouteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que foi concluído o julgamento referente às lises de habilitação e de propostas de preços do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2016.10.27.1, sendo a seguinte: Empresa Vencedora - FV Construções EIRELI - ME, por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento. **Maiores informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3557-1254, Pouteiras/CE, 16 de agosto de 2016. Alexandre Laurentino Bezerra - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Pouteiras - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2016.11.17.1. A CPL de Pouteiras - Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para a realização, na sua sede, Licitação cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma de quadras poliesportivas no Sítio Baixo do Pumo e Sítio Canelela no Município de Pouteiras/CE, de acordo com projetos e orçamentos anexos ao Edital Convocatório. **Abertura em 06 de dezembro de 2016 às 09:00 horas.** **Informações na sede de CPL:** sito na Rua Mestre Zúca, nº. 16 - Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3557-1254. **Porteiras/CE, 17 de novembro de 2016. Alexandre Laurentino Bezerra - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Pouteiras - Aviso de Julgamento - A CPL da Prefeitura Municipal de Pouteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que foi concluído o julgamento referente às lises de habilitação e de propostas de preços do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2016.10.27.2, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - M. L. Ocorrimento e Empreendimentos EIRELI-ME, por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento. **Maiores informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3557-1254, Pouteiras/CE, 16 de agosto de 2016. Alexandre Laurentino Bezerra - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Pouteiras - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 009/2016-TP. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas do dia 05 de dezembro de 2016, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Cel. José Cícero Sampaio, nº 663, Centro, nesta Cidade, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento pelo menor preço, com o objeto de aquisição de materiais de consumo para o funcionamento do Distrito de Boa Hora/CE, nos moldes SICONV/Convênio 247992015/618557. **Valor Aditivo:** R\$ 12.365,24 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **Fundamento Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93. **Contratante:** José Gilvan Aquino - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. **Contratada:** Belifardo Ferreira Silva - Belifardo Ferreira Silva - ME. **Barro/CE:** 17 de novembro de 2016.

